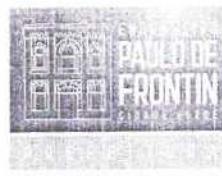




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



AMOR PELA CIDADE, RESPEITO PELO PÔVO

MENSAGEM N° 024 /2019

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 1567 de 03/05/19

Livro nº 04 Flº 43/44

ASS. *[Signature]*

Temos a honra de encaminhar a Vossa Exceléncia, para deliberação por essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 024 /2019 que Dispõe sobre a criação e atualização de funcionamento da Escola Estadual Municipalizada Professora Hilka Peçanha.

Dessa forma, na procura de legitimidade e esmero de nossos trabalhos, encaminho o presente projeto de lei para apreciação, discussão e votação por parte desta egrégia Câmara Legislativa.

Cordiais saudações.

*[Signature]*  
JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin  
Recebido em 03/05/19  
Hora: 19:18  
ASS. *Dinata gravina*

**APROVADO**  
Em 1ª Votação  
Câmara Municipal de  
Engº Paulo de Frontin  
Em 24/05/19

**APROVADO**  
Em 2ª Votação  
Câmara Municipal de  
Engº Paulo de Frontin  
Em 30/05/19



**PROJETO DE LEI N° 024 DE 02 DE MAIO DE 2019**

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 1567 de 03/05/19

Livro nº 04 Flº 43/44

Ass. W. J. F.

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação e atualização de funcionamento da Escola Estadual Municipalizada Professora Hilka Peçanha.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA, Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor FAZ saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte,

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º.** Fica criada a ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA PROFESSORA HILKA PEÇANHA, localizada na sítio Xavante nº185, Graminha, no Município de Eng. Paulo de Frontin - RJ, CEP:26650-000 com funcionamento nas modalidades de Educação infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

**Art. 2º.** Consideram-se as seguintes legislações e procedimentos legais pertinentes a ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA PROFESSORA HILKA PEÇANHA:

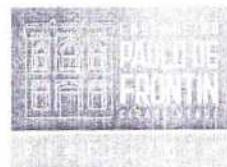
- I. Decreto Estadual nº 7.649, de 05 de setembro de 1961, que cria a Escola Estadual Professora Hilka Peçanha;
- II. Ofício GP nº 89/97 que solicita ao então governador do Estado do Rio de Janeiro, a Municipalização da Escola Estadual Professora Hilka Peçanha;
- III. Processos E-03/02121/2001 e 03/02648/2002 acordados entre o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Educação de Engenheiro Paulo de Frontin que decidi a municipalidade da referida escola através do convênio firmado em 05 de abril de 2002, que transfere a unidade de ensino Escola Estadual Professora Hilka Peçanha da rede estadual para a administração municipal
- IV. Ofício da SEEDUC/CDM Nº 187/2009, menciona o Convênio de Municipalização do Ensino e o Termo de Cessão de Uso de Imóveis de unidades escolares, celebrados em 05/04/2002 entre a SEEDUC e o Município de Engenheiro Paulo de Frontin, ficando a referida escola com o nome de “ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA PROFESSORA HILKA PEÇANHA”;
- V. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece diretrizes e bases para a educação Nacional;
- VI. Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, que dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.
- VII. Lei Nº 12.796, de 4 de abril de 2013, artigo 6º, que determina a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

**Art. 3º.** A ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA PROFESSORA HILKA PEÇANHA ofertará matrícula nas modalidades de Educação Infantil e séries iniciais (1º ao 5º anos) da educação básica, em conformidade com a legislação vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2002.

Engenheiro Paulo de Frontin, 02 de maio de 2019.

  
**JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
Plenário Jauldo Gomes Balthazar

---

Projeto de LEI 024/2019.

Ementa: Projeto de Lei N° 024/2019 que dispõe sobre a criação e atualização de funcionamento da Escola Estadual Municipalizada Professora Hilka Peçanha.

O Presidente da Comissão de Saúde, Educação e Assistência, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEPF, apresenta as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

**Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei N° 024/2019, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação e atualização de funcionamento da Escola Estadual Municipalizada Professora Hilka Peçanha.

**Mérito**

Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei submetido à apreciação destas Comissões, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o voto. Aos demais pares da Comissão  
Plenário da Câmara, <sup>3</sup> de maio de 2019.

*Rosângela de Carvalho Passos Goda*  
Rosângela de Carvalho Passos Goda  
Presidente

*Alex Papa Alves*  
Alex Papa Alves

*Gilda de Souza Gil*  
Gilda de Souza Gil



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Projeto de LEI 024/2019

Ementa: Projeto de Lei N° 024/2019 que dispõe sobre a criação e atualização de funcionamento da Escola Estadual Municipalizada Professora Hilka Peçanha.

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEPF, apresenta as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

**Relatório**

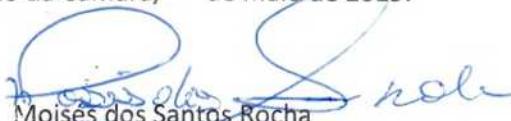
Trata-se de Projeto de Lei N° 024/2019, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a criação e atualização de funcionamento da Escola Estadual Municipalizada Professora Hilka Peçanha.

**Mérito**

Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei submetido à apreciação desta Comissão, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o voto. Aos demais pares da Comissão  
Plenário da Câmara, de maio de 2019.

  
Moisés dos Santos Rocha

Presidente

  
Sandra Regina Gil

  
Rosângela de Carvalho Passos Goda



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

### Andamento Processual

Processo nº CM 1567/19 Data 03/05/19

Origem Executivo Processo nº \_\_\_\_\_

Assunto Projeto de Lei nº 024/2019

Prazo \_\_\_\_\_ Término do Prazo \_\_\_\_\_

### Despacho

Da Secretaria da Câmara para expediente Data:       /      /        
Rubrica: \_\_\_\_\_

Recebido pela Mesa em       /      /      

Da Mesa para: \_\_\_\_\_ Em:       /      /      

Recebido pela Comissão em       /      /       Rubrica: \_\_\_\_\_

Convocada reunião da Comissão para:       /      /       às        hs

Retorno ao Plenário com Parecer em:       /      /      

### Da tramitação em Plenário:

#### Andamento do Processo

Did o em Plenário dia 16 de maio de 2019 e encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Final Comissão de Saúde, Educação e Assistência e foi agendada a reunião para o dia 20/05/2019 às 17 horas.

Foi aprovado por 1º. votação por unanimidade, dia 27 de maio de 2019.

Foi aprovado por unanimidade em 2º. votação no dia 30 de maio de 2019.